

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, doravante denominada **PMSP**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS**, doravante denominada **SMDP**, com sede na Rua Líbero Badaró, 293, 24º andar, conjunto 24A, Centro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MPF sob o nº 18.554.984/000118, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias, Wilson Martins Poit; e

a **SÃO PAULO NEGÓCIOS**, doravante denominada simplesmente **SP NEGÓCIOS**, serviço social autônomo vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, com sede na Rua Líbero Badaró, 293, Centro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 28.733.311/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Juan Quirós, e por sua Diretora Beatriz Gusmão, nos termos de seu Estatuto Social;

ambas denominadas conjunta e simplesmente **PARTÍCIPES**;

CONSIDERANDO QUE:

I) a **SMDP** tem por finalidade elaborar diretrizes, formular, coordenar, articular e executar políticas para o estabelecimento de parcerias estratégicas com o setor privado e para a elaboração e a instituição do Plano de Desestatização do Município de São Paulo, visando à melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e maior eficiência administrativa da PMSP, nos termos do Decreto nº 57.576 do Município de São Paulo, de 01 de janeiro de 2017;

II) as atribuições da **SP NEGÓCIOS** envolvem, entre outras, promover o desenvolvimento e melhoria da competitividade do Município de São Paulo, doravante **MUNICÍPIO**; articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda; atrair novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no **MUNICÍPIO**; promover a inovação tecnológica e a exportação de produtos e serviços; e prospectar, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimentos para o **MUNICÍPIO**;

III) para atingir seus objetivos, a **SP NEGÓCIOS**, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Fazenda, vem desenvolvendo ações conjuntas com o setor privado visando a criar as condições necessárias para que as empresas realizem investimentos produtivos no **MUNICÍPIO**, com vistas a estimular a expansão do emprego e a geração de renda; e

IV) há convergência de interesses e de finalidades entre as **PARTÍCIPES** signatárias do presente Memorando de Entendimentos, visando ao alcance das finalidades comuns, de acordo com a

legislação vigente;

a **SMDP** e a **SP NEGÓCIOS** concordam em estabelecer ações coordenadas visando ao alcance de objetivos comuns, no âmbito das quais sejam estabelecidos compromissos recíprocos entre as **PARTÍCIPES**, e resolvem assinar este Memorando de Entendimentos, doravante denominado simplesmente **MEMORANDO**, que será regido pelos seguintes termos e condições:

ARTIGO PRIMEIRO – DO OBJETO

O presente **MEMORANDO** tem por objetivo unir esforços, inclusive por meio da realização de *road shows* no Brasil e exterior, para atrair potenciais investidores aos projetos de desestatização e parcerias definidos como prioritários pelo **MUNICÍPIO** no âmbito do Plano Municipal de Desestatização, resultando em ações para o desenvolvimento de negócios internacionais ou para o desenvolvimento econômico local ou regional, assim como para a realização de outras atividades de interesse comum às **PARTÍCIPES**.

ARTIGO SEGUNDO – DAS AÇÕES DA SP NEGÓCIOS

2.1. Visando a cumprir o objetivo previsto no artigo primeiro deste **MEMORANDO**, a **SP NEGÓCIOS** envidará os melhores esforços para, conjuntamente com a **SMDP**:

- a) elaborar apresentações e materiais promocionais dos projetos de desestatização e parcerias;
- b) identificar potenciais investidores, com o suporte do governo federal, através da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Atração de Investimentos – APEX Brasil; e
- c) realizar *road shows* no Brasil e no exterior para apresentação dos projetos.

2.2. Os esforços envidados pela **SP NEGÓCIOS** em qualquer das atividades listadas acima não implicarão a assunção de qualquer exclusividade pela **SP NEGÓCIOS**, permanecendo a **SMDP** no direito de desenvolver tais atividades diretamente ou mediante contratação de terceiros. No caso de contratação de terceiros, inclusive de prestadores de serviços especializados ligados a projetos de desestatização ou de parceria, poderá a realização de *road shows* e afins ser confiada ao contratado, inclusive com exclusividade.

ARTIGO TERCEIRO – DAS AÇÕES DA SMDP

Visando a alcançar o objetivo previsto no artigo primeiro deste **MEMORANDO**, a **SMDP** envidará seus melhores esforços para fornecer as informações e os dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas pela **SP NEGÓCIOS**, nos termos do artigo segundo, supra.



ARTIGO QUARTO – DAS AÇÕES COMUNS ÀS PARTÍCIPES

Visando a alcançar o objetivo previsto no artigo primeiro deste **MEMORANDO**, as **PARTÍCIPES** se comprometem a agir de acordo com os princípios da moralidade, legalidade, eficiência e transparência, de modo a garantir a lisura dos procedimentos adotados.

ARTIGO QUINTO – DA CONFIDENCIALIDADE

Qualquer intercâmbio de informações entre as **PARTÍCIPES** estará sujeito às suas respectivas obrigações, políticas e procedimentos sobre o sigilo, divulgação e acesso a informações, inclusive os decorrentes da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

ARTIGO SEXTO – DA COMUNICAÇÃO

6.1. Quaisquer comunicações, inclusive a transmissão de informações confidenciais relativas aos projetos de desestatização e parcerias, objeto do presente **MEMORANDO** deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra **PARTÍCIPE**, pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

a) **SMDP: Silvana Léa Buzzi**

Rua Líbero Badaró, 293, 24º andar, conjunto 24 A, Centro, São Paulo – SP
11 3115-1992 /sbuzzi@prefeitura.sp.gov.br

b) **SP NEGÓCIOS: Pedro Pimentel**

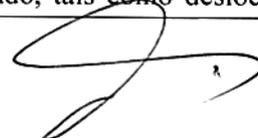
Rua Líbero Badaró, 293, 9º andar, Centro, São Paulo – SP
11 3343-6020 / pedro.pimentel@spnegocios.com

6.2. A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada à outra **PARTÍCIPE**, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerada como tendo sido regularmente feita e recebida.

ARTIGO SÉTIMO – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Cada **PARTÍCIPE** arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste **MEMORANDO**.

7.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como deslocamentos,



comunicações e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das **PARTÍCIPIES**.

7.3. Os serviços decorrentes do presente **MEMORANDO** serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo às **PARTÍCIPIES** remuneração entre si.

ARTIGO OITAVO – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A denúncia ou rescisão deste **MEMORANDO** poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das **PARTÍCIPIES**, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. No caso de eventual denúncia ou rescisão deste **MEMORANDO**, as **PARTÍCIPIES** poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

8.3. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecuível o objeto deste **MEMORANDO**, imputando-se às **PARTÍCIPIES** as responsabilidades pelas obrigações.

ARTIGO NONO – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura deste **MEMORANDO** não gera direitos e obrigações formais para as **PARTÍCIPIES**; todos os projetos e ações conjuntas de que resultarem direitos e obrigações para as **PARTÍCIPIES** deverão ser objeto de instrumento jurídico específico, legalmente reconhecido como tal.

9.2. O presente **MEMORANDO** é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil; quaisquer omissões ou conflitos de interpretação que possam surgir na execução desse **MEMORANDO** serão resolvidos em comum acordo entre as **PARTÍCIPIES**.

9.3. O prazo de vigência do presente **MEMORANDO** é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

9.4. Para a execução deste **MEMORANDO**, nenhuma das **PARTÍCIPIES** poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **MEMORANDO**, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.5. Não poderá nenhuma das **PARTÍCIPIES** agir em nome da outra perante terceiros, sobretudo



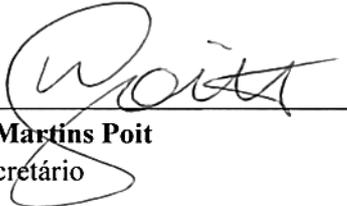
no que respeita ao estabelecimento de direitos ou assunção de obrigações.

9.6. A **SMDP** será responsável por providenciar, à sua conta, a publicação de extrato deste **MEMORANDO** no Diário Oficial do Município.

Por estarem de pleno e comum acordo, as **PARTÍCIPES** assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e validade, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

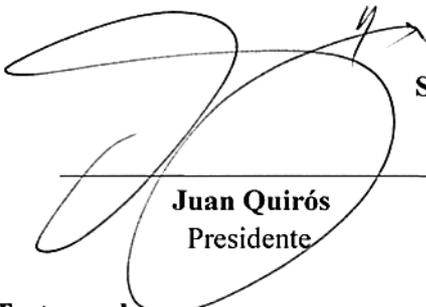
São Paulo, 06 de novembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS



Wilson Martins Poit
Secretário

SÃO PAULO NEGÓCIOS



Juan Quirós
Presidente



Beatriz Gusmão
Diretora

Testemunhas:



Nome: *Silvana Léa Buzzzi*
RG: 4.057.379



Nome: *Pedro Leite Pimentel*
RG: 29.200.376-6